

ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 61,9293ha (sessenta e um hectares, noventa e dois ares e noventa e três centiares), denominado "Sítio Santa Fé", situada no Município de Marapanim, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo

ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco D2H-M-1937, de coordenada N = 9.904.890,74m e E = 188.137,01m; Cerca; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Raimundo dos Santos Neves, com a seguinte distância

743,03 m e azimute plano 160°41'52" até o marco D2H-M-1938, de coordenada N = 9.904.189,48m e E = 188.382,62m;

Cerca; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Raimundo Alves das Neves, com a seguinte distância

46,14 m e azimute plano 247°46'36" até o marco D2H-M-1939, de coordenada N = 9.904.172,03m e E = 188.339,91m; 1.098,23 m e azimute plano 154°24'13" até o marco D2H-M-1940, de coordenada N = 9.903.181,58m e E = 188.814,38m;

Ramal; deste, segue confrontando com ramal Bom Jesus Taperinha, com a seguinte distância

19,17 m e azimute plano 152°50'49" até o marco D2H-M-1941, de coordenada N = 9.903.164,52m e E = 188.823,13m;

Igapó; deste, segue confrontando com o Igapó do Igarapé Maú, com a seguinte distância 475,39 m e azimute plano 241°25'01" até o marco D2H-M-1933, de coordenada N = 9.902.937,08m e E = 188.405,68m;

Cerca; deste, segue confrontando com o lote ocupado por José Alves de Lima, com a seguinte distância

198,57 m e azimute plano 355°14'53" até o marco D2H-M-1934, de coordenada N = 9.903.134,97m e E = 188.389,23m; Ramal; deste, segue confrontando com o ramal Bom Jesus Taperinha, com a seguinte distância 14,57 m e azimute plano 354°43'25" até o marco D2H-M-1935, de coordenada N = 9.903.149,48m e E = 188.387,89m;

Cerca; deste, segue confrontando com o lote ocupado por José Alves de Lima, com a seguinte distância

1.586,60 m e azimute plano 341°37'06" até o marco D2H-M-1936, de coordenada N = 9.904.655,13m e E = 187.887,56m; Cerca; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Hildebrando Farias Alves, com a seguinte distância 343,13 m e azimute plano 46°38'04" m até o marco D2H-M-1937, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II- DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Marapanim. Max André Brandão da Costa

Presidente

Protocolo: 381982

PORTARIA Nº 1051, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Magalhães Barata, abrangendo uma área de 1.284,2408ha; CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2018/346320.

RESOLVE:

I, - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com

1.284,2408 (um mil, duzentos e oitenta e quatro hectares, vinte e quatro ares e oito centiares), inserta no Município de Magalhães Barata, denominada GLEBA "Canteiro", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-01, de coordenada N = 9.903.000,54m e E = 213.615,39m; deste, segue confrontando com o Limite Municipal (IBGE) Magalhães Barata/Maracanã, com a seguinte distância 62,67 m e azimute plano 181°37'28" até o marco M-02, de coordenada N = 9.902.937,90m e E = 213.613,61m; 161,07 m e azimute plano 151°14'38" até o marco M-03, de coordenada N = 9.902.796,69m e E = 213.691,10m; 520,74 m e azimute plano 123°23'40" até o marco M-04, de coordenada N = 9.902.510,08m e E = 214.125,86m; 400,58 m e azimute plano 130°40'20" até o marco M-05, de coordenada N = 9.902.249,01m e E = 214.429,69m; 168,40 m e azimute plano 159°13'45" até o marco M-06, de coordenada N = 9.902.091,55m e E = 214.489,40m; 229,65 m e azimute plano 197°05'41" até o marco M-07, de coordenada N = 9.901.872,05m e E = 214.421,90m; 648,33 m e azimute plano 212°32'43" até o marco M-08, de coordenada N = 9.901.325,52m e E = 214.073,12m; 199,06 m e azimute plano 209°54'12" até o marco M-09, de coordenada N = 9.901.152,97m e E = 213.973,88m; 304,34 m e azimute plano 204°43'35" até o marco M-10, de coordenada N = 9.900.876,53m e E = 213.846,58m; 257,65 m e azimute plano 187°41'37" até o marco M-11, de coordenada N = 9.900.621,21m e E = 213.812,09m; 178,53 m e azimute plano 168°56'18" até o marco M-12, de coordenada N = 9.900.445,99m e E = 213.846,34m; 493,12 m e azimute plano 158°51'33" até o marco M-13, de coordenada N = 9.899.986,06m e E = 214.024,19m; 202,12 m e azimute plano 182°12'45" até o marco M-14, de coordenada N = 9.899.784,10m e E = 214.016,39m; 232,98 m e azimute plano 172°31'43" até o marco M-15, de coordenada N = 9.899.553,09m e E = 214.046,68m; 377,60 m e azimute plano 158°15'36" até o marco M-16, de coordenada N = 9.899.202,35m e E = 214.186,55m; 232,05 m e azimute plano 127°57'21" até o marco M-17, de coordenada N = 9.899.059,62m e E = 214.369,52m; 470,03 m e azimute plano 116°24'27" até o marco M-18, de coordenada N = 9.898.850,57m e E = 214.790,50m; 158,99 m e azimute plano 129°51'56" até o marco M-19, de coordenada N = 9.898.748,67m e E = 214.912,53m; 583,52 m e azimute plano 139°31'40" até o marco M-20, de coordenada N = 9.898.304,77m e E = 215.291,28m; 81,00 m e azimute plano 157°47'49" até o marco M-21, de coordenada N = 9.898.229,78m e E = 215.321,89m; 122,49 m e azimute plano 185°28'50" até o marco M-22, de coordenada N = 9.898.107,85m e E = 215.310,19m; 207,16 m e azimute plano 207°25'07" até o marco M-23, de coordenada N = 9.897.923,96m e E = 215.214,80m; 149,05 m e azimute plano 223°42'29" até o marco M-24, de coordenada N = 9.897.816,22m e E = 215.111,81m; 402,19 m e azimute plano 240°14'47" até o marco M-25, de coordenada N = 9.897.616,63m e E = 214.762,64m; 204,56 m e azimute plano 240°14'47" até o marco M-26, de coordenada N = 9.897.515,11m e E = 214.585,05m; 266,94 m e azimute plano 247°29'38" até o marco M-27, de coordenada N = 9.897.412,93m e E = 214.338,44m; deste, segue confrontando com a Gleba Estadual "Fazenda Beija Flor I", com a seguinte distância

452,63 m e azimute plano 9°01'08" até o marco M-28, de coordenada N = 9.897.859,97m e E = 214.409,39m; 1.725,10 m e azimute plano 237°37'15" até o marco M-29, de coordenada N = 9.896.936,14m e E = 212.952,51m; 395,24 m e azimute plano 355°51'13" até o marco M-30, de coordenada N = 9.897.330,34m e E = 212.923,93m; 1.543,67 m e azimute plano 268°16'12" até o marco M-31, de coordenada N = 9.897.283,74m e E = 211.380,97m; deste, acompanhando a configuração da Rodovia Estadual PA 395, com a seguinte distância

96,11 m e azimute plano 359°46'49" até o marco M-32, de coordenada N = 9.897.379,85m e E = 211.380,60m; 410,74 m e azimute plano 44°39'25" até o marco M-33, de coordenada N = 9.897.672,03m e E = 211.669,30m; 319,11 m e azimute plano 0°21'03" até o marco M-34, de coordenada N = 9.897.991,13m e E = 211.671,25m; 120,60 m e azimute plano 352°46'42" até o marco M-35, de coordenada N = 9.898.110,77m e E = 211.656,09m; 100,22 m e azimute plano 354°11'35" até o marco M-36, de coordenada N = 9.898.210,48m e E = 211.645,95m; 80,02 m e azimute plano 355°26'11" até o marco M-37, de coordenada N = 9.898.290,24m e E = 211.639,58m; 565,60 m e azimute plano 326°19'08" até o marco M-38, de coordenada N = 9.898.760,89m e E = 211.325,92m; 354,32 m e azimute plano 16°46'05" até o marco M-39, de coordenada N = 9.899.100,15m e E = 211.428,14m; 1.171,18 m e azimute plano

56°26'34" até o marco M-40, de coordenada N = 9.899.747,54m e E = 212.404,13m; 1.087,13 m e azimute plano 4°01'29" até o marco M-41, de coordenada N = 9.900.831,98m e E = 212.480,43m; 321,56 m e azimute plano 5°05'11" até o marco M-42, de coordenada N = 9.901.152,27m e E = 212.508,94m; 300,41 m e azimute plano 329°08'35" até o marco M-43, de coordenada N = 9.901.410,16m e E = 212.354,86m; 554,13 m e azimute plano 338°34'53" até o marco M-44, de coordenada N = 9.901.926,02m e E = 212.152,50m; 430,82 m e azimute plano 358°56'46" até o marco M-45, de coordenada N = 9.902.356,76m e E = 212.144,58m; 668,94 m e azimute plano 41°19'27" até o marco M-46, de coordenada N = 9.902.859,13m e E = 212.586,29m; deste, acompanhando a configuração da Rodovia Estadual PA 220, com a seguinte distância

681,57 m e azimute plano 75°28'41" até o marco M-47, de coordenada N = 9.903.030,03m e E = 213.246,09m;

370,48 m e azimute plano 94°33'57" até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula

da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marapanim.

Max André Brandão da Costa

Presidente

Protocolo: 381934

PORTARIA Nº 1055, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Marapanim, abrangendo área de 2.552,6941 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2018/379150.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 2.552,6941ha (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois hectares, sessenta e nove are e quarenta e um centiares), denominada "Gleba Marapanim - Parte D", situada no Município de Marapanim, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo

ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-01, de coordenada N =

9.920.520,51m e E = 192.141,98m; deste, acompanhando a configuração da Rodovia Estadual PA 318, com a seguinte distância

1.663,77 m e azimute plano 42°41'56" até o marco M-02, de coordenada N = 9.921.743,27m e E = 193.270,25m; 1.192,95 m e azimute plano 90°54'52" até o marco M-03, de coordenada N = 9.921.724,22m e E = 194.463,05m; 573,54 m e azimute plano 76°01'09" até o marco M-04, de coordenada N = 9.921.862,79m e E = 195.019,60m; 704,47 m e azimute plano 111°20'18" até o marco M-05, de coordenada N = 9.921.606,45m e E = 195.675,78m; 527,81 m e azimute plano 109°38'39" até o marco M-06, de coordenada N = 9.921.429,02m e E = 196.172,87m; 540,47 m e azimute plano 72°58'12" até o marco M-07, de coordenada N = 9.921.587,30m e E = 196.689,64m; 562,01 m e azimute plano 96°28'54" até o marco M-08, de coordenada N = 9.921.523,86m e E = 197.248,06m; 370,19 m e azimu-